

à SRE de Varginha, processo de novo credenciamento da mantenedora, uma vez que o último ato encontra-se com o prazo vencido.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

<p>Processo nº 22.055</p>
Relatora: Márcia Nogueira Amorim
Parecer nº 93/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina processo referente à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet e da Especialização Técnica de Nível Médio em Programação Web, no Colégio COTEMIG – Floresta, em Belo Horizonte.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet e da Especialização Técnica de Nível Médio em Programação Web, a serem oferecidos pelo Colégio COTEMIG – Floresta, em Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 18 (dezoito) meses, ficando aprovados os respectivos planos de curso.

A entidade mantenedora deverá, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização para funcionamento, requerer o reconhecimento dos cursos.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

<p>Processo nº 41.690</p>
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 97/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Instituto Minas de Tecnologia Ltda. – ME e autorização de funcionamento do Colégio Técnico do IMTEC com o curso Técnico em Enfermagem – Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, a Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho e a Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso, no município de Betim.

Conclusão

Face ao exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Instituto Minas de Tecnologia Ltda. – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Técnico do IMTEC com o curso Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho e Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso, no município de Betim, situada na Rua Pedro Neves, nº 66, Loja 02, Centro, pelo prazo de 18 meses e, entre 120 e 60 dias antes de esgotado o referido prazo, a instituição deverá providenciar o cor-respondente pedido de reconhecimento.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

<p>Processo nº 41.806</p>
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 98/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina processo referente à autorização de funcionamento do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade BH Centro II com os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Recursos Humanos, em Belo Horizonte.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade BH Centro II com os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Recursos Humanos, localizado na Rua Goitacazes, 15, Centro de Belo Horizonte, pelo prazo de dezoito meses, ficando aprovados os respectivos Planos de Curso.

A instituição deverá requerer o reconhecimento dos cursos, entre 120 e 60 dias antes do vencimento do prazo ora definido.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

<p>Processo nº 41.812</p>
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 102/2017
Aprovado em 02.02.2017

Pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Administração a ser ofertado pelo Centro de Formação Profissional de Além Paraíba, sediado no município de igual nome.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Administração a ser ministrado pelo Centro de Formação Profissional de Além Paraíba, sediado no município de igual nome, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

<p>Processo nº 39.052</p>
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 103/2017
Aprovado em 02.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Enfermagem a ser ministrado pelo Colégio Técnico da FACIC – COTEC, no município de Curvelo, mantido pela entidade ÚNICA – Educacional.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável à autorização de funcionamento do curso Técnico em Enfermagem no Colégio Técnico da FACIC – COTEC, no município de Curvelo, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

<p>Processo nº 41.652</p>
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 104/2017
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Enfermagem a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico São Carlos – CETESC, no município de Itabirito.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Enfermagem a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico São Carlos – CETESC, sediado no município de Itabirito, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

O reconhecimento do curso deverá ser requerido no período compreendido entre 120 e 60 dias antes do término do prazo da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

<p>Processo nº 41.642</p>
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 105/2017
Aprovado em 02.02.2017

Autorização de funcionamento do curso Técnico em Enfermagem a ser ministrado pela Escola Municipal Professora Júlia Camões Vieito, no município de Elói Mendes.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Enfermagem a ser ministrado pela Escola Municipal Professora Júlia Camões Vieito, no município de Elói Mendes, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com aprovação do respectivo Plano de Curso.

A entidade mantenedora deverá requerer o reconhecimento do curso, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

<p>Processo nº 39.010</p>
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 108/2017
Aprovado em 02.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática a ser ministrado pelo Instituto Gêneseis, no município de Brasília de Minas, mantido pela entidade Instituto Gêneseis Ltda.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável à autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática a ser ministrado pelo Instituto Gêneseis, no município de Brasília de Minas, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

<p>Processo nº 41.688</p>
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 110/2017
Aprovado em 02.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Agricultura, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Saúde Bucal com Qualificação Profissional de Auxiliar de Saúde Bucal, a serem ministrados pela ETEC – Escola Técnica Novo Horizonte, no município de Três Pontas, mantida pela entidade Escola Técnica do Sul de Minas de Três Pontas Ltda. – ME.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Agricultura, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Saúde Bucal com Qualificação Profissional de Auxiliar de Saúde Bucal na ETEC – Escola Técnica Novo Horizonte, no município de Três Pontas, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

<p>Processo nº 41.449</p>
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 111/2017
Aprovado em 02.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Estética a ser ministrado pelo Centro Técnico Profissional de Barbacena, no município de Barbacena, mantido pela entidade Organização Assistencial Popu-lar – OAP.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável à autorização de funcionamento do curso Técnico em Estética a ser ministrado pelo Centro Técnico Profissional de Barbacena, no município de Barbacena, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

<p>Processo nº 41.762</p>
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 116/2017
Aprovado em 02.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de credenciamento da entidade mantenedora Pro Educar Escola Técnica Ltda – EPP e autorização de funcionamento da Pro Educar Escola Técnica com

os cursos Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Radiologia, no município de Passos

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Pro Educar Escola Técnica Ltda – EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Pro Educar Escola Técnica com os cursos Técnico em Enfermagem e respectiva Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Análises Clínicas, no município de Passos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

<p>Processo nº 41.776</p>
Relatora: Márcia Nogueira Amorim
Parecer nº 117/2017
Aprovado em 02.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de credenciamento da entidade mantenedora EFAI – Escola de Aviação Civil Ltda – EPP e autorização de funcionamento da EFAI – Escola de Aviação Civil com os cursos Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos, Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula e Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor, no município de Contagem.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora EFAI – Escola de Aviação Civil Ltda – EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da EFAI – Escola de Aviação Civil com os cursos Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos, Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula e Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor, no município de Contagem, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

<p>Processo nº 41.761</p>
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 126/2017
Aprovado em 02.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento do Centro Técnico Profissional de Aimirés com os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, no município de Aimirés, a ser mantido pela Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável à autorização de funcionamento do Centro Técnico Profissional de Aimirés com os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, no município de Aimirés, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido pelo representante da entidade mantenedora ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

<p>14 926642 - 1</p>
<p>Fundação Helena Antipoff</p>

Presidente: Maria do Carmo Lara Perpétuo

ATO 001 – REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº. 869, de 05/07/1952, por oito dias, a seguinte servidora: Maria Alice Braga, Masp: 1159570-9, 08 dias por seu irmão falecido em 17/01/2017.

ATO 002 – REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, dos seguintes servidores: Reynaldo Saragony Zagnolli, Masp: 1405540- 4, a partir 18.11.2016; Jeffrey Henrique de Alcântara, Masp: 1390837-1, a partir de 07.12.2016;

ATO 003 – CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, por 120 dias, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, a seguinte servidora: Priscila Barbosa Marcos, Masp. 1405544-6, DAI – 08, pelo período de 14.02.2017 A 13.06.2017;

RETIFICAÇÃO – MG – 27.12.2016 ATO 066- Afastamento Férias Prêmio - Referente a Moisés José Rodrigues, Masp: 1084834-4, onde se lê: 03.04.2016 a 03.06.2016, leia-se 02.05.2017 a 03.07.2017.

<p>14 926900 - 1</p>

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswald de Araújo Santos

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Jordana Souza Cruz Almeida
ATOS DO PRESIDENTE

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Delegada nº 175 de 26/01/2007, alterado pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, dos servidores: Masp: 1.367.783-6, EDUARDO CESAR SILVA GOMES, pela remuneração do cargo efetivo de Analista de TV nível

I, GRAU A, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão, DAI-25, a partir de 30/01/2017.

Masp: 1.366.947-8, BRUNO DINIZ SILVA NEVES, pela remuneração do cargo efetivo de Analista de TV nível I, GRAU A, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão, DAI-25, a partir de 30/01/2017

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2017.

Jordana Souza Cruz Almeida
Presidente

<p>14 926541 - 1</p>

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Presidente: Evaldo Ferreira Vilela

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
PORTARIA PRE Nº 012/2017
NOMEIA COORDENADOR DE CÂMARA DE ASSESSORAMENTO

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 15 do Decreto nº 45.837, de 23 de dezembro de 2011, Resolve: Art. 1º - Nomear o especialista a seguir, como coordenador da Câmara de Recursos Naturais, Ciências e Tecnologias Ambientais – CRA, pelo período de 01/03/2017 a 28/02/2018: Prof. Dr. Mário Marcos do Espírito Santo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

<p>14 926546 - 1</p>
<p>PORTARIA PRE Nº 013/2017</p>
NOMEIA MEMBRO DE CÂMARA DE ASSESSORAMENTO

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 15 do Decreto nº 45.837, de 23 de dezembro de 2011, Resolve: Art. 1º - Nomear o especialista a seguir, como membro da Câmara de Ciências Aplicadas - CSA, para um mandato de 2 (dois) anos, a partir de 01/03/2017: Prof. Dr. Marcos Esdras Leite. Art. 2º - Revoga-se a Portaria 002/2016, naquilo que colidir com este instrumento. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

<p>14 926542 - 1</p>
<p>PORTARIA PRE Nº 011/2017</p>
DESLIGA MEMBROS DE CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 15 do Decreto nº 45.837, de 23 de dezembro de 2011, Resolve: Art. 1º - Desligar a pedido, os professores abaixo relacionados: Câmara de Recursos Naturais, Ciências e Tecnologias Ambientais - CRA
Prof. Dr. Amauri Alves de Alvarenga
Câmara de Ciências Aplicadas - CSA
Prof. Dr. Carlos Alberto Gonçalves
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

<p>14 926539 - 1</p>

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

Ato nº 038/2017 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DESIGNA nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254 de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930 de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores: Centro de Ciências Humanas - CCH
Professor de Educação Superior – NÍVEL IV
Para o período de 15/02/2017 a 10/03/2017 Masp 664400-9 – Marcia Verssiane Gusmao Fagundes, Turismo Rural e Agroindustrial, Eletivas em Administração 4, Educação Ambiental, Orientação à Pesquisa em Geografia, Geografia do Brasil/Amazônia, 14h/a.

<p>14 926925 - 1</p>
Ato assinado pelo Magnífico Reitor

Ato nº 037/2017 – O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DESIGNA nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254 de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930 de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores: Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Professor de Educação Superior – NÍVEL I
Para o período de 15/02/2017 a 30/04/2017 Masp 1046839-5 – Ana Clarice Albuquerque Leal Teixeira, Estágio Supervisionado III e IV, Orientação de Monografia, 40h/a.

Masp 1003190-4 – Bertoldo Pereira de Souza, Estágio Super- visionado II e IV, Orientação de Monografia, 40h/a. Masp 1183161-7 – Eluiz Antônio Ribeiro Mendes e Bispo,